



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
REITORIA

MEMORANDO CIRCULAR Nº 9/2018 - RT
NUP: 23270.104415/2018-12

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 2018.

Ao grupo: LISTA-DIRETORES-GERAIS, LISTA-PRÓ-REITORIAS.

Assunto: **Mudança de Regime de Trabalho - Docentes**

Cod. CONARQ: 995

Aos Diretores-Gerais dos Campi do IFRJ

Assunto: Cancelamento do Memorando n.º 023/GR, de 10 de fevereiro de 2017 referente à alteração de regime de trabalho.

Prezados (as):

Após um estudo detalhado da situação dos regimes de trabalho dos professores do IFRJ, venho por meio deste informar aos senhores e senhoras o cancelamento do Memorando n.º 023/GR de 10 de fevereiro de 2017, que suspendeu as alterações de regime de trabalho para o regime de Dedicção Exclusiva.

Destaca-se, que os ajustes realizados pela atual gestão, permitiram a melhoria do saldo atual do Banco de Professor Equivalente do IFRJ, fato este que possibilita novas concessões de alteração de regime de trabalho.

Nesse sentido, vimos informá-los quanto à liberação para aqueles professores que manifestaram o interesse em alteração de regime para dedicação exclusiva, os quais já podem realizar a abertura do processo respeitando as necessidades legais e regimentais para a mudança do regime.

No interesse da administração serão atendidas às solicitações a partir dos seguintes procedimentos e critérios:

1. O professor interessado deve abrir processo, nos próximos 15 (quinze) dias após a data deste memorando.
2. O professor deve anexar o (s) comprovante (s) de baixa dos demais vínculos de trabalho, como determina a lei. Caso ainda não tenha a baixa do vínculo, deverá ser expresso carta de intenção informando o compromisso de finalizar o vínculo de trabalho ainda existente, em apenas 30 dias após a mudança de regime.
3. Nos casos em que a carga horária do requisitante estiver abaixo dos parâmetros estabelecidos pela Portaria n.º 17 (SETEC/MEC/2016), deverá ser anexada ao processo: uma declaração pessoal e uma declaração da Direção-Geral justificando a mudança de regime, com base nas necessidades reais do *Campus*.
4. É vedada a concessão do regime de dedicação exclusiva à docente cuja solicitação tenha "prazo inferior a cinco anos, de adquirir o direito à aposentadoria, em qualquer das modalidades previstas na legislação em vigor" (TCU - 038.901/2012-9) e, em conformidade com Parecer da Procuradoria Federal junto ao IFRJ (427/2017).

Solicito ainda que a Direção-Geral encaminhe e dê ampla publicidade a este memorando junto aos professores lotados no respectivo campus.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

(Autenticado em 25/10/2018 20:05)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR - TITULAR
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2018, tipo: MEMORANDO CIRCULAR, data de emissão: 22/10/2018 e o código de verificação: 0eef913d36